



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 66/2018, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

- **LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ nº 23.691.899/0001-31**

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	01	Picador/Triturador de troncos e galhos, acompanhado de afiador de facas (demais características constantes no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital).	57.000,00	57.000,00

Item Deserto:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS
01	01	Tanque pipa com capacidade para 10.000 litros (demais características constantes no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital).

Desclassificações

- **NÃO HOUVE**

Inabilitações

- **NÃO HOUVE**

Três Barras do Paraná/Pr, 10 de janeiro de 2019.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Artigo 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 20 de dezembro de 2018

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sidnei Cruz de Souza

Código Identificador:2E949408

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº3486

DECRETO Nº3486/2019

Data 11.01.2019

Súmula. Suspende Licença concedida para tratar de interesses particulares sem remuneração ao servidor efetivo Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no Artigo 56, parágrafo 1º, da Lei Municipal 085/1994 (Estatuto do Servidor) e requerimento do Servidor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspensa Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração, ao Servidor efetivo Municipal, senhor **Pedro de Quadros**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, matrícula nº 23766-3/1, portador da CI/RG nº 7.300.690-2 SSP PR e do CPF nº 805.465.959-87, conforme requerimento protocolado e deferido do interessado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 11 de janeiro de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:B41AA26D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 3485

DECRETO Nº 3485/2019

Data 09/01/19

Altera a redação do artigo 72 do Decreto nº 3325/2018.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 72, do Decreto nº 3325/2018, passando a vigorar com a seguinte disposição:

Art. 72. Para fins de apuração do ISSQN, as Instituições Financeiras e os Assemelhados declararão à Administração Tributária, mensalmente, a base de cálculo de cada uma das contas, originadas da Prestação de Serviços, constante na lista de serviços da Lei Complementar 002, de 15 de dezembro de 2001, independente do grupo da conta a que pertencer, e utilizar-se-á do:

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 09 de janeiro de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:41FA8565

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9h**, do dia **25 de janeiro de 2019**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES E IMPRESSORAS) PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/Pr, 11 de janeiro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio José Carlos

Código Identificador:01571E94

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS,
JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 66/2018, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ nº 23.691.899/0001-31

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	01	Picador/Triturador de troncos e galhos, acompanhado de afiador de facas (demais características constantes no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital).	57.000,00	57.000,00

Item Deserto:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS
01	01	Tanque pipa com capacidade para 10.000 litros (demais características constantes no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 10 de janeiro de 2019.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS

Pregoeiro

Publicado por:

Marcio José Carlos

Código Identificador:17F4EF13**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº3481****DECRETO Nº 3481/2019****Data 09/01/2019**

Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública direta do município de Três Barras do Paraná, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, de cooperação, nos termos da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, DECRETA:

Capítulo I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - A celebração de parcerias entre a Administração Pública direta do Município de Três Barras do Paraná e as organizações da sociedade civil deverá obedecer às disposições constantes do presente Decreto.

§ 1º As parcerias disciplinadas neste Decreto respeitarão, em todos os seus aspectos, as normas especificadas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação, contemplando, as seguintes etapas:

- I – Manifestação de Interesse Social (não obrigatória);
- II – Divulgação de Programas;
- III – Cadastramento de Parceiros;
- IV – Chamamento Público;
- V – Celebração do Instrumento;
- VI – Execução;
- VII – Monitoramento e Avaliação;
- VIII – Prestação de Contas.

Art. 2º para os fins deste Decreto considera-se:

- I – Administração Pública, representada pelo Município de Três Barras do Paraná;
- II – Organização da Sociedade Civil – OSC:
 - a) Entidade Privada sem fins lucrativos, que não distribua, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique, integralmente, na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
 - b) As Organizações Religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social, distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
- III - Parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse

público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação:

IV - Atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário com satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil:

V - Projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado com satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil:

VI - Dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a administração pública, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros:

VII - Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública, que envolvam a transferência de recursos financeiros:

VIII - Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros:

IX - Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que não envolvam a transferência de recursos financeiros;

X - Conselho de Política Pública: órgão criado pelo poder público para atuar como instância consultiva, na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas:

XI - Comissão de Seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da administração pública:

XII - Comissão de Monitoramento e Avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação. Assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da administração pública:

XIII - Chamamento Público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos:

XIV - Bens Remanescentes: os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam:

XV - Prestação de Contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

- a) apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;
- b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

XVI - Autoridade Competente: representante do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, designado por ato normativo específico para o exercício de determinada incumbência;